



Matrícula nas Unidades de Ensino

O que é?

Pais ou responsáveis por crianças e adolescentes podem procurar a Unidade de Ensino mais próxima da respectiva residência para realização da matrícula.

Quem pode utilizar este serviço?

O serviço pode ser utilizado pela sociedade em geral.

Etapas para a realização deste serviço:

Etapa 1 – Comparecer na Secretaria da Unidade de Ensino mais próxima;

Etapa 2 – Apresentar os documentos pessoais:

- Certidão de Nascimento (original e cópia);
- Comprovante de residência (original e cópia) que poderá ser IPTU, preferencialmente, ou fatura de energia elétrica, de água, telefone, contrato de locação ou declaração do presidente do bairro ou outro documento que comprove o endereço residencial;
- CPF do responsável pela criança (original e cópia);
- Carteira de Vacinação (original e cópia);
- Cartão Bolsa Família, se for cadastrado (original e cópia) e/ou NIS;
- Declaração de Transferência, em caso de criança vinda de outra unidade escolar.

Etapa 3 – Efetivar a matrícula.

Outras Informações:

A relação das Escolas Municipais está disponibilizada no Portal da Transparência, com endereço, telefone, horário de funcionamento:

<https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1803/arquivos/323C5C3FDDF5298C0F638E129DC3453C.pdf>

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato:

No caso de dúvidas relativas às particularidades sobre este serviço, entrar em contato com a Secretaria Executiva de Educação:

Telefone (28) 3300-0105 / E-mail: educacao@alegre.es.gov.br

Endereço: Rua Belo Amorim, nº 100 – anexo ao Prédio da FAFIA, Centro, Alegre – Espírito Santo – CEP 29500-000.

Informações sobre Atendimento: De Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 horas / 13:00 às 17:00 horas.



Se a sua dúvida não foi respondida, use o Fala.Br – Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação:

<https://falabr.cgu.gov.br/publico/es/alegre/Manifestacao/RegistrarManifestacao>

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento:

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos no Decreto nº 12.688/2022, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento:

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário:

Têm direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei nº 10.048/2000.